

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

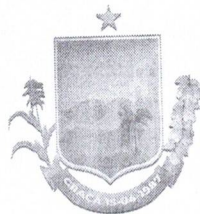
Aos 04 (quatro) dias de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, KARINE EDUARDO DOS SANTOS, presidindo a reunião, e os membros ALEXANDRE DE PAULO QUEIROZ e FRANCISCO AZEVEDO DOS SANTOS, para realizar o julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04.008/2023-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIO URUBÚ EM BARRO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**, conforme discrimina na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Comissão de Licitação do Município de Graça procedeu análise detalhada na documentação apresentada e chegou-se ao seguinte resultado, acostado aos autos do processo. Por cumprir todas as exigências editalícias, foram **HABILITADAS** as seguintes licitantes:

	EMPRESAS	CNPJ
8	PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	33.056.057/0001-61
9	SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES	22.346.772/0001-12

INABILITADOS:

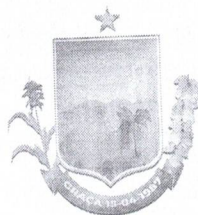
	EMPRESAS	CNPJ	MOTIVO
1	CONSTRUTORA MORAES LTDA	33.278.617/0001-22	Prestou garantia de participação previsto no item 4.2.5.11 através carta fiança emitida por instituição financeira NÃO autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 4.595/64, Resolução CMN nº 2.325/96 e do acórdão 597/2023 do TCU, conforme consulta realizada, disponível em: https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao .
2	CONSTRUTORA VERGAN LTDA	15.420.180/0001-38	Não apresentou Notas Explicativas junto ao balanço patrimonial exigido no item 4.2.5.1 do edital.
3	F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO	47.145.561/0001-42	Não apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), exigido no item do 4.2.1 do edital, apresentou fora do prazo de validade o item 4.2.3.3 alínea "C.3" do edital, não apresentou a Qualificação Técnica exigida no

[Handwritten signatures and initials]



			item 4.2.4.2 do edital, não apresentou as notas explicativas exigidas no item 4.2.5.1 do edital, não apresentou o exigido nos itens 4.2.4.7, 4.2.4.8, 4.2.4.11, 4.2.6.1, 4.2.6.2, 4.2.6.3 e 4.2.6.4 do edital. Não apresentou documentação de acervo exigido no item 4.2.4.2 do edital.
4	F.J CONSTRUTORA LTDA	11.049.189/0001-23	Não apresentou documentação de acervo exigido no item 4.2.4.2 do edital.
	FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309	29.648.829/0001-87	Não apresentou a Qualificação Técnica Operacional, exigida no item 4.2.4.2 do edital, não apresentou o vínculo empregatício com o responsável técnico, exigido no item 4.2.4.2.2 do edital, não apresentou as notas explicativas descumprindo o exigido no item 4.2.5.1 do edital, não apresentou garantia para o processo exigido no item 4.2.4.4.11 do edital, apresentou a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial fora do prazo de validade, descumprindo exigido no item 4.2.4.4.10 do edital. Não apresentou documentação de acervo exigido no item 4.2.4.2 do edital.
6	ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	29.326.036/0001-41	Declarou ser ME/EPP, porém o balanço apresentado do ano fiscal de 2022, apresenta receita operacional bruta de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões novecentos mil reais); o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME ou EPP. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acordo 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegido pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado em relação as demais empresa das ME e EPP. (...)
7	NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	35.131.683/0001-09	Não apresentou documentação de acervo exigido no item 4.2.4.2 do edital.

A Comissão registra que será confeccionado extrato com Resultado para a publicação em jornal de grande circulação, Imprensa Oficial do Município de Graça (quadro de avisos), Diário Oficial do Estado do Ceará, jornal de grande circulação, para o cumprimento do prazo de recurso administrativo na forma do art. 109 da



Lei 8.666/93 para a **Fase de Julgamento de Habilitação**. Nada mais havendo para tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Graça (CE), 04 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente:	Karine Eduardo dos Santos	<i>Karine Eduardo dos Santos</i>
Membro:	Alexandre de Paulo Queiroz	<i>Alexandre de Paulo Queiroz</i>
Membro:	Francisco Azevedo dos Santos	<i>Francisco Azevedo dos Santos</i>